



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Bom Retiro, 14 de fevereiro de 2024.

Of. N.º 075/24

Exmo. Sr.
Paulo Cesar Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro
BOM RETIRO - SC

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, enviar para apreciação e deliberação de V. Exa. e de seus dignos pares, o seguinte Projeto de Lei Complementar que:

- "Amplia o número de vagas no cargo de provimento efetivo de motorista na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e dá outras providências".

Diante do exposto, solicitamos que seja deliberado conforme os termos do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS FERREIRA
Prefeito em Exercício

Recebi em 14/02/24
ABCD Soares LS: 21
Câmara Municipal de Bom Retiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

“Amplia o número de vagas no cargo de provimento efetivo de motorista na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam alterada o número de vagas do cargo de motorista na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, constante na Lei Complementar n.º 03/04:

ATIVIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL

Nível	Cargo	Vaga Existente	Vaga Provida	Vaga Criada	Vencimentos
04	Motorista	25	25	02	R\$ 1.415,66

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 14 de fevereiro de 2024.

Luiz Carlos Ferreira
Prefeito em Exercício

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

Senhor Presidente,

Submeto à deliberação de Vossa Excelência e seus pares, para apreciação e aprovação, do Projeto de Lei anexo, que Amplia o número de vagas no cargo de provimento efetivo de motorista na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Retiro e dá outras providências”.

A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, devido ao quadro com quantidades de motoristas insuficientes à demanda.

Ressalta-se ainda que a criação de mais vagas ao referido cargo reduzirá o provimento de horas extras realizadas pelos servidores da área.

Certos do apoio dos diletos vereadores colocamo-nos a inteira disposição para eventuais dúvidas que possam surgir sobre o tema e solicitamos a aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência urgentíssima.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 14 de fevereiro de 2024.



Luiz Carlos Ferreira
Prefeito em Exercício

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

ARTIGO 16 DA LEI 101/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2024

Em atendimento ao art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro ainda que não haverá impacto orçamentário e financeiro nas contas municipais, uma vez que, referidos servidores serão empossados por concurso público, substituindo servidores contratados, que já constavam na folha de pagamento anteriormente, estando dispensados do que diz os artigos 16 e 17 da LRF.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 14 de fevereiro de 2024.



Luiz Carlos Ferreira
Prefeito em Exercício